PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA** - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº de 019/17, pública para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 12.232/10, Lei nº 8.666/93, Lei nº 4.680/65, bem como, Lei Complementar nº 123/06, e Portaria que constituirá a subcomissão Técnica para análise e julgamento das propostas técnicas, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando à execução do objeto descrito no item 1.1 do presente Edital.

Unidade Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Tipo de Licitação: Técnica e Preço;

Regime de Execução: Indireta;

Vigência do Contrato: 03 (três) meses

Órgão Fiscalizador: Gabinete da Presidência

Data da abertura: **26/09/2017 às 10h00min.**

Local: Sala de Reuniões da CPL, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Rolim de Moura, RO, na Av. João Pessoa, 4463, Centro. E-mail. Camara.rm.legis@hotmail.com

Vinculado: Processo Administrativo nº 090/2017.

REFERÊNCIA: O valor objeto desta licitação - balizamento de preço em conformidade com as cotações/preço anexo ao processo.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 14 (quatorze) anexos, a saber:

ANEXO I – OBJETO;
ANEXO II – *PROJETO BÁSICO*/*BRIEFING*;
ANEXO III – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO X – PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA;
ANEXO XI – PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS;
ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO
APÊNDICE I – BALIZAMENTOS

A TOMADA DE PREÇOS será conduzida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através de sua Presidente, **SIRLEY DIAS DO PRADO**, conforme designação contida nos autos do processo.

A **TOMADA DE PREÇOS** será realizada no dia **26 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 10 HORAS**, na Sala de Reuniões da CPL, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Rolim de Moura, RO, na Av. João Pessoa, 4463, Centro, quando deverão ser apresentados, no início, as Propostas Técnicas e Propostas de Preços, devidamente protocolados perante a Secretaria Legislativa/Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo.

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deverá, para a apresentação das PROPOSTAS TÉCNICAS, PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento da TOMADA DE PREÇOS e a formalização CONTRATUAL, nos termos do que dispõe o Artigo 62 da Lei n° 8.666/93 e o Artigo 13 da Lei n° 12.232/2010, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da administração, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de *folders*, *banners*, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação das semanas cívico-educativas e de valorização da cidadania previstas no Projeto Básico, a serem realizadas durante o ano de 2017, atendidas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços, constantes do Anexo I, e demais condições estabelecidas na minuta de contrato, integrante do Anexo XIII, e neste Edital.

1.2. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS.

1.3. Tipo de Licitação: Técnica e Preço, aferidos pela maior pontuação, resultado da pontuação técnica (item 6), mais a pontuação de preços (item 7).

1.4. Prazo para início do fornecimento: Imediato, a contar da assinatura do contrato.

1.5. Vigência contratual: Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.

1.6. Local, data e horário para recebimento e protocolo da documentação exigida para cadastramento:

1.6.1. Local: Câmara Municipal de Rolim de Moura, na Av. João Pessoa, 4463, Centro.

1.6.2. Data: ATÉ O DIA 22 DE SETEMBRO DE 2017.

1.6.3. Horário: ATÉ ÀS 13 HORAS.

1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS:

1.7.1. Local: na Av. João Pessoa, 4463, Centro, Rolim de Moura, RO.

1.7.2. Data: 26 DE SETEMBRO DE 2017.

1.7.3. Horário: Às 10 horas.

1.8. Previsão orçamentária: as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **3390.9039 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica = até R$ 180.000,00.**

1.9. Valor máximo da licitação: até R$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais).

2. DO EDITAL:

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Secretara Legislativa da Câmara Municipal de Rolim de Moura/Comissão de Licitações, localizada na sede deste Poder, na Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura, RO, bem como no *site* ***www.cmrm.ro.gov.br*****,** no site do Observatório Social de Rolim de Moura endereço ***www.observatórioro.org.br*****, *e-mail camara.rm.legis@hotmail.com.***

2.2. O aviso do Edital será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – AROM no *site* ***www.diariomunicipal.com.br/arom*****, *www.observatórioro.org.br*****, *www.cmrm.ro.gov.br*** no (átrio) Quadro de Avisos do Poder Legislativo e do Poder Executivo do município.

2.3. Eventuais alterações do Edital serão disponibilizadas no *site* ***www.cmrm.ro.gov.br*** e no Quadro de Avisos do Poder Legislativo de Rolim de Moura, observado o disposto no artigo 21, § 4.º, da Lei n° 8.666/93.

2.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação das Leis n° 12.232/2010 e 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão inaugural devendo a Comissão analisar e julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo pertinente ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e atendam a todas as

condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data fixada para a abertura das propostas – **22 DE SETEMBRO DE 2017**, observada a necessária qualificação, em conformidade com o que dispõe o Artigo 22, § 2.º, da Lei n° 8.666/93.

3.2. Não poderá participar desta Tomada de Preços:
a) pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso perante o Município de Rolim de Moura;
b) pessoa jurídica em regime de recuperação judicial, ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
c) pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta;
d) pessoa física.

3.3. A participação na presente Tomada de Preços implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionadamente, inclusive durante a execução do contrato; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. As proponentes poderão nomear representante, observadas as seguintes condições:

4.1.1. Será permitida a participação de somente 01 (um) representante legal, por licitante, com a devida apresentação de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III.

4.1.2. O representante legal responderá pela autenticidade e legitimidade da procuração apresentada, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.1.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.1.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.5. A ausência de representante não invalida a participação da proponente, bem como não interfere no prosseguimento do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. As propostas e a documentação serão apresentadas em 05 (cinco) envelopes, a saber:

Envelope n° 01 – Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária não identificado);
Envelope n° 02 – Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária identificado);
Envelope nº 03 – Proposta Técnica (Capacidade de Atendimento);
Envelope nº 04 – Proposta de Preços;
Envelope nº 05 – Documentos de Habilitação;

5.2. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues, fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal e externa os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA TOMADA DE PREÇOS N° 01/17 **ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA TÉCNICA**

(Esse envelope, somente 01 (um) para cada proponente, será padronizado e fornecido pela Câmara Municipal de Rolim de Moura, devendo ser retirado na Secretaria Legislativa e utilizado para a **via não identificada da Proposta Técnica/Plano de Comunicação Publicitária**)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA TOMADA DE PREÇOS N° 01/17 **ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

(Esse envelope deverá conter a **via identificada do Plano de Comunicação Publicitária**)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA TOMADA DE PREÇOS N° 01/17 **ENVELOPE N. 03 – PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA TOMADA DE PREÇOS N° 01/17 **ENVELOPE N. 04 – PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA TOMADA DE PREÇOS N° 01/17 **ENVELOPE N. 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.2.1. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e protocolados no local, data e horário determinados no subitem 1.7, sendo vedada a remessa via postal, fac-símile, e-mail, telegrama ou qualquer outra forma similar.

5.2.2. O invólucro (Envelope n° 01) destinado à apresentação da via **não identificada** do Plano de Comunicação Publicitária será padronizado e fornecido previamente, sem nenhum tipo de identificação da proponente. Esse invólucro deverá ser apresentado sem nenhum tipo de identificação da proponente, sob pena de desclassificação.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA:

6.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 03 (três) vias, sendo que o primeiro invólucro deverá conter a proposta não identificada (Envelope n° 01) do Plano de Comunicação Publicitária, o segundo invólucro a via do referido plano com a identificação da licitante (Envelope n° 02) e o terceiro com as demais informações integrantes da Proposta Técnica (Envelope n° 03).

6.2. Será desclassificada a proponente que apor, a qualquer parte da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, marca (inclusive dobraduras), sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação antes da abertura do invólucro contendo a identificação.

6.3. Para efeito de avaliação e elaboração do Plano de Comunicação Publicitária, a licitante deverá apresentar uma campanha institucional simulada, Educativa de acordo com o *Briefing* constante do Anexo II deste Edital.

6.3.1. Para fins de cálculo da criação, produção e veiculação da campanha institucional simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** pelo prazo de veiculação de 30 (trinta) dias.

6.3.2. Na campanha institucional simulada as licitantes deverão utilizar-se dos valores aferido pela **MÉDIA DE CUSTO BALIZADA PELA COMISSÃO APÊNDICE I** - preços praticados pelos veículos de comunicação.

6.3.3. Ficará a critério da CONTRATANTE a decisão sobre a produção e veiculação da campanha institucional publicitária, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

6.3.4. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas com valor superior à verba destinada ou que consignarem preços inexequíveis.

6.4. O **Plano de Comunicação Publicitária**, pertinente às informações expressas no *Briefing* (Anexo II), deverá englobar os seguintes quesitos:

6.4.1. Raciocínio Básico: apresentado na forma de texto, contendo no máximo 02 (duas) laudas, fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, onde a licitante deverá demonstrar o entendimento sobre as informações contidas no *Briefing*, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Rolim de Moura, a sua compreensão sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

6.4.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentada sob a forma de texto, contendo no máximo 04 (quatro) laudas, fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, indicando e defendendo as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Rolim de Moura, devendo conter:

a) adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da Contratante;
b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
c) capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da Contratante com a sociedade.

6.4.3. A Idéia Criativa: apresentada sob a forma de exemplos de peças publicitárias, correspondendo à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ela explicados na estratégia de comunicação publicitária. Sendo assim, a idéia criativa deverá buscar solucionar o problema específico de comunicação publicitária.

6.4.3.1. Serão aceitas SOMENTE as seguintes peças:

a) criação e produção de peça colorida para jornal página inteira formato tipográfico;
b) criação e produção de spot 30´´ para veiculação em rádio;
c) criação e produção de VT 30´´ para veiculação em televisão;
d) criação e produção de full banner em sítio eletrônico formato HTML;
e) criação e produção de peça para outdoors tamanho 3x9 metros;
f) criação e produção para áudio volante de 1 minuto.

6.4.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia: apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, explicando e justificando a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela proponente e em função da verba disponível, devendo conter:
a) adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;
b) adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;
c) conhecimento dos hábitos de comunicação do público–alvo, adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;
d) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
e) economia na aplicação da verba destinada;
f) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

6.4.5. A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à idéia criativa.

6.5. O conjunto de informações a que se refere à Proposta Técnica será avaliado através da capacidade de atendimento e plano de comunicação de cada proponente.

6.6. A **Capacidade de Atendimento** (Envelope n° 03) será composta dos seguintes quesitos:

6.6.1. Currículo resumido de no máximo 5 (cinco) linhas, com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição da Contratante, exigindo-se pelo menos

Avenida João Pessoa, 4463, Centro – Fone (0xx69) 3442-1629- CEP. 76.940-000- Rolim de Moura - RO

um profissional para cada um dos referidos setores: Estudo e Planejamento, Criação, Mídia, Produção de Rádio e TV, Produção Gráfica e Atendimento.

6.6.2. Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia.

6.6.3. Portfólio da licitante, onde conste:

a) coleção de anúncios ou peças impressas produzidas pela licitante, totalizando no máximo 03 (três), acompanhadas das respectivas fichas técnicas;

b) 02 (duas) peças para rádio, apresentadas em CD ou DVD, produzidas sob supervisão da licitante, acompanhadas das respectivas fichas técnicas;

c) 02 (duas) peças para televisão, apresentadas em DVD, produzidas sob supervisão da proponente, acompanhadas das respectivas fichas técnicas.

6.6.4. Relação de clientes atualmente atendidos pela proponente.

6.6.3.1. Todas as peças deverão ser identificadas **externamente** com suas respectivas fichas técnicas.

6.7. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 70 (setenta pontos) e será apurada segundo a metodologia a seguir:

6.7.1. Plano de Comunicação Publicitária – 35 (trinta e cinco) pontos:

a) raciocínio básico: 10 (dez) pontos;

b) estratégia de comunicação publicitária: 05 (cinco) pontos;

c) idéia criativa: 15 (quinze) pontos;

d) estratégia de mídia e não mídia: 05 (cinco) pontos.

6.7.2. Capacidade de Atendimento – 35 (trinta e cinco) pontos

a) qualificação e quantificação dos profissionais: 10 (dez) pontos;

b) sistemática de atendimento proposta: 05 (cinco) pontos;

c) portfólio da licitante: 15 (quinze) pontos;

d) relação de clientes: 05 (cinco) pontos.

6.8. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

6.9. A nota final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços (Anexo IX) deverá ser elaborada em uma via impressa, de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como estar devidamente assinada pela licitante ou seu representante legal e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.

7.1.1. A Proposta de Preços deverá conter:

a) o número da Tomada de Preços;

b) dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone/fax, *homepage* (se houver), e-mail, banco, agência e conta bancária;

c) local, data, identificação (nome, número do RG, órgão emissor e número do CPF) e assinatura do representante legal da empresa;

d) percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os custos internos, baseado na **MÉDIA DE CUSTO BALIZADA PELA COMISSÃO APÊNDICE I** , com limite mínimo de 10% (dez por cento);
e) percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros, com limite mínimo de 10% (dez por cento);
f) prazo de elaboração do material de, no máximo 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação da Contratante;
g) declaração expressa de que os honorários sobre serviços especiais serão apurados com base no valor de mercado;
h) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes neste Poder Legislativo Municipal, assinada pelo representante legal da empresa;
i) declaração expressa da proponente de que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos à Câmara Municipal de Rolim de Moura, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional ou condicionamento temporal;
j) declaração de compromisso da proponente de sempre negociar as melhores condições de preço;
k) declaração de que transferirá à Contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;
l) prazo de validade da proposta não-inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma.

7.2. Na hipótese de discrepância entre o índice por extenso e em algarismos, para efeito de cotejo prevalecerá sempre o primeiro, sendo que, inclusive, a proposta apresentada com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder a esse limite, devendo os índices/descontos serem apresentados sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. No Envelope n° 05 deverão estar inseridos os documentos relacionados nas alíneas abaixo, em 1 (uma) via original ou em cópia obrigatoriamente autenticada em cartório. Os documentos deverão obedecer à seguinte ordem:

a) carta de apresentação contendo preferencialmente o índice dos documentos apresentados, assinada pelo responsável da proponente;
b) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, expedido pela Câmara Municipal de Rolim de Moura, que substitui os documentos relativos à qualificação jurídica;

REGULARIDADE FISCAL:
a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídica - Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ.

Avenida João Pessoa, 4463, Centro – Fone (0xx69) 3442-1629- CEP. 76.940-000- Rolim de Moura - RO

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
e) Prova de regularidade junto à Previdência Social;
f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Certificado de Qualificação Técnica, fornecido pelo CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão);
b) Atestado(s) ou certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público, referente à prestação de serviços pertinentes ao objeto deste Edital, em papel timbrado, com endereço e assinatura identificada, devendo apresentar no mínimo 01 (um);

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:
a) Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando o Capital Social da proponente, que deverá ser obrigatoriamente igual ou superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, devidamente registrado na Junta Comercial (podendo ser na forma eletrônica);
c) Demonstrativo Financeiro, assinado pelo sócio, proprietário ou dirigente legal da empresa e pelo Contador, constando o número de inscrição junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade), onde deve apresentar os indicativos iguais ou melhores, conforme a seguir especificados: l.1) LG >/= 1,50 (LG= (AC+RLP) / (PC+ELP); l.2) LC >/= 1,50 (LC = (AC /PC); e, l.3) ET < 0,50 (ET= (PC+ELP) / AT.

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo; AT = Ativo Total; LG = Liquidez Geral; LC = Liquidez Corrente; ET = Endividamento Total.

DECLARAÇÕES:
a) Declaração de Sujeição ao Edital (Anexo IV);
b) Declaração de que não possui menores trabalhadores em seu quadro de pessoal (Anexo V);
c) Declaração de Idoneidade (Anexo VI);
d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII);
e) Declaração da inexistência de Fatos Impeditivos, se houver (Anexo VIII).

8.2. Os documentos especificados deverão estar em plena vigência na data de abertura da licitação, sendo que, para os documentos que não contenham a sua validade expressa, serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Avenida João Pessoa, 4463, Centro – Fone (0xx69) 3442-1629- CEP. 76.940-000- Rolim de Moura - RO

8.3. Caso as declarações (Anexos IV, V, VI, VII e VIII) não estejam assinadas, o representante legal ou procurador presente na sessão pública poderá fazê-lo.

9. DOS PROCEDIMENTOS:

9.1. Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes, chamando à mesa os representantes legais das licitantes para apresentação dos respectivos documentos de credenciamento, em conformidade com o disposto no Item 4 deste Edital.

9.2. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de preços. Aguardarão em salas separadas quando será encaminhado o Envelope n° 01, após a análise técnica de cada proposta e com a conclusão e preenchimento da PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (ANEXO X). Procedendo assim, separada e individualizada até o encerramento desta fase. Após, se reunirão para elaboração da ata aferição da média da proposta técnica e poderão contar com o auxilio dos membros da CPL, em sessão pública.

9.3. Os invólucros padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope n° 01) só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações se não apresentarem marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar à licitante.

9.4. A Comissão Permanente de Licitações não poderá lançar nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

9.5. Os envelopes das Propostas Técnicas (Envelopes n° 02 e 03), Propostas de Preços (Envelope n° 04) e Documentos de Habilitação (Envelope n. 05) serão rubricados pelos membros da Comissão de Permanente de Licitações e representantes presentes, sendo facultada aos presentes a assinatura dos respectivos documentos.

9.6. Os Envelopes n° 01, contendo as vias não identificadas das Propostas Técnicas e os documentos que os compõem, NÃO serão rubricados ou identificados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes, sendo que sua integridade será atestada em documento próprio.

9.7. Na sessão pública de abertura será procedida à abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope n° 01) e com as informações de que trata o Artigo 8º da Lei n° 12.232/2010, referentes à capacidade de atendimento (Envelope n° 03), pela Comissão Permanente de Licitações.

9.8. Será desclassificada a licitante cuja Proposta Técnica contiver marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificá-la no invólucro padronizado (Envelope n° 01), bem como nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, em conformidade com o disposto no inciso XIV do Art. 6.º da Lei n° 12.232/2010.

9.9. As Propostas Técnicas (Envelopes n° 01 e 03) serão encaminhadas, sob protocolo, à Subcomissão Técnica, para análise e julgamento na mesma data, conforme subitem 9.2.

9.10. A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope n° 01), desclassificando-se as propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do Art. 6º da Lei nº 12.232/2010.

9.11. Após a análise a Subcomissão Técnica elaborará a ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e a encaminhará à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

9.12. A Subcomissão Técnica procederá, também, à análise individualizada e julgamento dos quesitos da Proposta Técnica referentes à capacidade de atendimento (Envelope n° 03), desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório.

9.13. Após a análise, a Subcomissão Técnica elaborará a ata de julgamento dos quesitos mencionados no subitem anterior (9.12) e a encaminhará à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

9.14. Concluídos os trabalhos da Subcomissão Técnica e recebidas as respectivas atas, a Comissão Permanente de Licitações procederá, em sessão pública, à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos invólucros com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

e) publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea *b* do inciso I do Art. 109 da Lei n° 8.666/93.

9.15. Não tendo sido interposto recurso, ou havendo sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgado, serão marcados data, horário e local para abertura dos Envelopes n° 04, o que poderá acontecer na mesma sessão pública, se todos os representantes legais das licitantes estiverem presentes e desistirem do direito da interposição de recurso, o que deverá ficar registrado na ata dos trabalhos.

9.16. A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos invólucros com as Propostas de Preços (Envelopes n° 04), em sessão pública, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório.

9.17. A Comissão Permanente de Licitações publicará o resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea *b* do inciso I do Art. 109 da Lei n° 8.666/93.

9.18. Não tendo sido interposto recurso, ou havendo sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgado, será procedida à convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para análise dos Documentos de Habilitação, com data, horário e local para abertura dos Envelopes n° 05, o que poderá acontecer na mesma sessão pública, se todos os representantes legais das licitantes estiverem presentes e apresentarem o respectivo Envelope n° 05, contendo os Documentos de Habilitação, o que deverá ficar registrado na ata dos trabalhos.

9.19. A Comissão Permanente de Licitações procederá o recebimento e à abertura do invólucro com os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas (Envelope n° 05), em sessão pública, com a consequente análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório.

9.20. Concluída a análise, a Comissão Permanente de Licitações anunciará a decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea *a* do inciso I do Art. 109 da Lei n° 8.666/93.

9.21. Reconhecida a habilitação das licitantes, pela não interposição de recurso, ou sua desistência, ou, ainda, seu julgamento, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

9.22. De todas as fases do processo serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente na mesma.

10. DOS JULGAMENTOS:

10.1. A análise das Propostas Técnicas, das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei n° 12.232/2010, nas demais normas aplicáveis, bem como no presente Edital e seus anexos.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente instrumento convocatório ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, propostas com valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

10.3. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior nota final (NF), aferida de acordo com a aplicação do seguinte cálculo: a pontuação técnica (máximo de 70 pontos), que será obtida de acordo com os critérios constantes do item 11 deste Edital, acrescida da pontuação de preços (máximo de 30 pontos), conforme o item 12 deste Edital.

10.4. Em caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, marcado pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Artigo 45, § 2.º, da Lei n° 8.666/93.

10.5. Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentar incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Edital e a veracidade dos mesmos.

10.6. Também será inabilitada a licitante que não comprovar possuir Índices de Liquidez Corrente e de Liquidez Geral iguais ou superiores a 1,5 (um e meio), Índice de Endividamento Total menor que 0,5 (meio), e, ainda, não comprovar o Capital Social igual ou superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

10.7. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

10.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

11.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Subcomissão Técnica, mediante critério técnico, adotando-se a nota máxima de 70 (setenta) pontos.

11.2. A nota da Proposta Técnica será apurada segundo a metodologia estabelecida no item 6 deste Edital e os critérios a seguir:

11.2.1. Plano de Comunicação Publicitária – Nota Máxima = 35 pontos.

11.2.1.1. Raciocínio Básico – Nota Máxima = 10 pontos.

a) as características da Contratante significativas para a comunicação publicitária;

b) a natureza, extensão e qualidade das relações da Contratante com o seu público;

c) o papel da Contratante na área educacional e social.

11.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária – Nota Máxima = 05 pontos:

a) adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da Contratante;

b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;

c) capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da Contratante com a sociedade.

11.2.1.3. Idéia Criativa – Nota Máxima = 15 pontos:

a) adequação ao problema específico de comunicação;

b) multiplicidade de interpretações pertinentes aos objetivos estratégicos traçados;

c) cobertura do público-alvo através destas interpretações;

d) originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

e) simplicidade da forma sobre a qual se apresenta;

f) pertinência às atividades da Contratante e à sua inserção na sociedade;

g) coesão dos desdobramentos comunicativos, conforme demonstração nas peças apresentadas;

h) adequação da idéia criativa, ou seja, a linguagem das peças interagindo de maneira uniforme com os meios propostos.

11.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia – Nota Máxima = 05 pontos

a) adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;

b) adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;

c) conhecimento dos hábitos de comunicação do público–alvo, adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;

d) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;

e) economia na aplicação da verba destinada;

f) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

11.2.2. Capacidade de Atendimento – Nota Máxima = 35 pontos

11.2.2.1. Currículo resumido, com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição da Contratante, exigindo-se pelo menos um profissional para cada um dos referidos setores: Estudo e Planejamento, Criação, Mídia, Produção de Rádio e TV, Produção Gráfica e Atendimento – Nota Máxima = 10 pontos

11.2.2.2. Sistemática de atendimento – Nota Máxima = 05 pontos:

a) discriminação das obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia.

11.2.2.3. Portfólio da licitante: análise da qualidade técnica, criatividade e pertinência da solução criativa do portfólio apresentado – Nota Máxima = 15 pontos

a) coleção de anúncios ou peças impressas produzidas pela licitante, totalizando no máximo 03 (três), acompanhadas das respectivas fichas técnicas;

b) 02 (duas) peças para rádio, apresentadas em CD ou DVD, produzidas sob supervisão da licitante, acompanhadas das respectivas fichas técnicas;

c) 02 (duas) peças para televisão, apresentadas em DVD, produzidas sob supervisão da licitante, acompanhadas das respectivas fichas técnicas.

11.2.2.4. Relação de clientes – Nota Máxima = 05 pontos

a) similaridade dos clientes apresentados com a Contratante.

11.3. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

11.4. A Subcomissão Técnica prevista reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste instrumento convocatório.

11.5. No caso do subitem anterior (11.4), persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

11.6. A nota final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

11.7. Será desclassificada a Proposta Técnica que:
a) contenha marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificá-la no invólucro padronizado (Envelope n° 01), bem como nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
b) não alcançar, no total, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;
c) obtiver nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os subitens 11.2.1 e 11.2.2.

11.8. Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação os seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos à respectiva fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da proponente antes da abertura do invólucro identificado (Envelope n° 02).

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

12.1. As Propostas de Preços das licitantes serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, mediante critério técnico, adotando-se a nota máxima de 30 (trinta) pontos.

12.2. A nota da Proposta de Preços será apurada segundo a metodologia estabelecida no item 7 deste Edital e os critérios a seguir:

12.2.1. Percentual de desconto sobre os custos internos, **MÉDIA DE CUSTO BALIZADA PELA COMISSÃO APÊNDICE I**

a) desconto de 10% = 04 pontos;
b) desconto de 20% = 06 pontos;
c) desconto de 30% = 08 pontos;
d) desconto de 50% ou mais = 10 pontos.

12.2.2. Percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição

não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros:

a) desconto de 10% = 7 pontos (comissão equivalente a 13,5%)
b) desconto de 20% = 10 pontos (comissão equivalente a 12%)
c) desconto de 33,3% ou mais = 20 pontos (comissão equivalente a 10% ou menos)

12.3. A nota final de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes nos itens 12.2.1 e 12.2.2.

12.4. Será desclassificada a Proposta de Preços que:
a) não atender às exigências deste Edital e de seus anexos;
b) apresentar descontos baseados em outra proposta;
c) contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
d) apresentar valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis;
e) apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na **MÉDIA DE CUSTO BALIZADA PELA COMISSÃO APÊNDICE I e II**, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria agência.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS:

13.1 A critério da Comissão Permanente de Licitações, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços poderão ser divulgadas conforme segue, ressalvadas aquelas cuja publicação no Órgão Oficial do Município seja obrigatória:

a) nas sessões públicas;
b) no Quadro de Avisos da Câmara Municipal;
c) na *homepage* do Legislativo Municipal na Internet **(*www.cmrm.ro.gov.br*)**;
d) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação das Leis n° 12.232/2010 e 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. Eventuais recursos referentes à presente Tomada de Preços deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sempre de forma fundamentada.

14.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

Avenida João Pessoa, 4463, Centro – Fone (0xx69) 3442-1629- CEP. 76.940-000- Rolim de Moura - RO

14.5 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído com a(s) respectiva(s) impugnação(ões), ao Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura, que o decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

14.6 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou desprovido de fundamentação.

14.7 Será franqueada aos interessados, desde a data de início do prazo para a interposição de recursos ou impugnações, até seu término, vista dos autos desta Tomada de Preços, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitações.

14.8 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitações – motivadamente e se houver interesse para a Contratante – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

14.9. Não será aceita interposição de recurso apresentado por *fac-símile* ou *e-mail* .

15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

15.1. Findo o processo licitatório, a Contratante adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e com ela celebrará contrato, salvo hipótese de anulação ou de revogação do certame, nos moldes da minuta constante do Anexo XIII deste Edital.

15.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação para assinar o instrumento de contrato.

15.3. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a Contratante poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições negociadas, ou revogar esta Tomada de Preços.

15.4. No caso de recusa de assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, a Contratante lhe aplicará multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor licitado, além de poder infligir-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

15.5. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá vigência a partir do dia da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

15.5.1. O prazo poderá ser prorrogado, a juízo da Câmara Municipal de Rolim de Moura, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

15.6. A Contratante poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei n° 8.666/93 e no pacto firmado entre as partes.

15.7. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, que ficará limitada ao valor dos prejuízos causados e das sanções previstas neste Edital e em lei, até a integral indenização dos danos.

15.8. À Contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei n° 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes, conforme minuta constante no Anexo XIII deste Edital.

15.9. Serão de responsabilidade da Contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer dos seus empregados e contratados.

15.10. Responsabiliza-se a Contratada a assumir quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, a que venha a Contratante ser condenada, bem como as demais obrigações atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

15.11. A Contratada deverá prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que a possam envolver, independentemente de solicitação.

15.12. A Contratada só poderá divulgar informações, acerca da prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços, que envolvam o nome da Contratante, quando houver autorização expressa desta.

15.13. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Tomada de Preços para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante.

15.14. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, nisso incluídas as qualificações exigidas nesta Tomada de Preços, sob pena de aplicação de multa e rescisão contratual.

15.15. A Contratante pode realizar avaliação: da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

15.15.1 A avaliação será considerada para observar necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de a qualquer tempo rescindir o respectivo contrato e a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

15.16. A seu critério, a Contratada poderá utilizar-se de filial ou de representante em outra localidade para serviços de criação, produção e outros complementares que venham a ser necessários.

Avenida João Pessoa, 4463, Centro – Fone (0xx69) 3442-1629- CEP. 76.940-000- Rolim de Moura - RO

15.17. A contratada centralizará o comando da publicidade da Câmara Municipal em Rolim de Moura/RO, onde, para esse fim, manterá escritório. A seu juízo, a contratada poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

15.18. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

16. DA REMUNERAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

16.1. A remuneração da empresa contratada se dará da seguinte forma:

a) pela percepção de honorários, com desconto equivalente a percentual a ser definido na proposta de preços, a incidir sobre os custos internos, baseado na **MÉDIA DE CUSTO BALIZADA PELA COMISSÃO APÊNDICE I**;

b) pela percepção de honorários, com o desconto equivalente a percentual a ser definido na proposta de preços, a incidir sobre os custos de serviços de terceiros, nos casos em que os referidos serviços não proporcionem comissões ou honorários de "produção externa";

c) pela percepção do desconto de agência, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o Artigo 11 da Lei n° 4.680/65 e com o Artigo 11 do Regulamento da Lei n° 4.680/65, aprovado pelo Decreto n° 57.690/66.

16.2. No caso de subcontratação de outra agência de publicidade/propaganda pela Contratada, desde que previamente autorizada pela Contratante, não serão cobrados honorários sobre o serviço da subcontratada, cuja forma de remuneração se dará mediante ajuste com a Contratada.

16.3. As despesas com deslocamento de profissionais da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.4. A forma e as condições de pagamento são as constantes das cláusulas oitava, nona e onze da minuta de contrato (Anexo XIII), consoante os percentuais de desconto estabelecidos em suas respectivas Propostas de Preços.

16.5. Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, face à peculiaridade de sua remuneração constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pela Contratante, nem compensação financeira, salvo eventual variação ou alteração comprovada contraposta a **MÉDIA DE CUSTO BALIZADA PELA COMISSÃO APÊNDICE I**.

17. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

17.1. A Subcomissão Técnica constituída para analisar e julgar as Propostas Técnicas desta Tomada de Preços será composta por 03 (três) membros.

Avenida João Pessoa, 4463, Centro – Fone (0xx69) 3442-1629- CEP. 76.940-000- Rolim de Moura - RO

17.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, ou seja, 06 (seis) integrantes, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Rolim de Moura, em conformidade com o § 3º do Art. 10 da Lei n° 12.232/2010.

17.3. A relação dos nomes referidos no subitem 17.2 será publicada, oportunamente, no Órgão Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, atendendo o que dispõe o § 4º do Artigo 10 da Lei n° 12.232/2010.

17.4. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

17.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

17.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado respeitado as disposições legais.

17.7. A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 17.3 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

17.8. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Câmara Municipal de Rolim de Moura. E mais, serão separados os profissionais que compõe a relação em categorias de atividade: jornalista com formação superior, profissional de marketing/publicidade e profissionais que sabidamente atuam na área [§ 10 (parte final) do Artigo 10 da Lei n° 12.232/2010]. Ressalvados se houver mais de um membro por grupo profissional, e que esteja presentes a sessão pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnicas e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

18.2. A Comissão Permanente de Licitações poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

18.3. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato(s) superveniente(s) que não a mantenha em condições de habilitação, conhecido(s) após o julgamento.

18.4. Se ocorrer desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Tomada de Preços.

18.5. A supervisão e a coordenação dos serviços objeto deste Edital, assim como o relacionamento com a Contratada, são atribuições dos responsáveis por unidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura designados neste Edital.

18.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.7. A **Comissão Permanente de Licitações poderá**, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação e não contrariem a legislação vigente, sanar e/ou relevar omissões ou erros nas propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes.

18.8. Se houver indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Contratante comunicará os fatos verificados à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Rolim de Moura, para as providências devidas.

18.9. Qualquer tentativa ilegal da licitante de influenciar a Comissão Permanente de Licitações no processo de julgamento das propostas será igualmente objeto de apuração.

18.10. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que levantadas pelos representantes legais das licitantes, por carta, *e-mail*, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes e abertura das propostas técnicas, no seguinte endereço: Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura, Estado do RO, na Secretaria Legislativa, telefone (69)3442-1629 (69) 2442-4915, e-mail: *camara.rm.legis@hotmail.com.*

18.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito e enviados por *e-mail* a todas as licitantes em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do questionamento.

18.12. Antes de iniciada esta Tomada de Preços, a Comissão Permanente de Licitações poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

18.13. As licitantes deverão apresentar suas propostas levando em consideração o Código de Ética dos Profissionais de Publicidade/Propaganda.

18.14. Fica designado o foro da Comarca de Rolim de Moura para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

18.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis n° 12.232/2010 e 8.666/93.

Rolim de Moura, RO, 22 de Agosto de 2017.

SIRLEY DIAS DO PRADO
Presidente da CPL

Analisei o Edital e recomendo sua publicação doravante ato vinculado ao certame.

RM, 23/08/2017

JORGE GALINDO LEITE

Assessor Jurídico (OAB/RO nº 7137)

Avenida João Pessoa, 4463, Centro – Fone (0xx69) 3442-1629- CEP. 76.940-000- Rolim de Moura - RO

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N° 001/17

OBJETO

A presente Tomada de Preços destina-se à contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da administração, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de *folders*, *banners*, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação das semanas cívico-educativas e de valorização da cidadania previstas no Projeto Básico da Câmara Municipal de Rolim de Moura, a serem realizadas durante o ano de 2017, atendidas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços constantes deste Anexo e demais condições estabelecidas na minuta de contrato, integrante do Anexo XI, e neste Edital.

Compreende os requisitos mínimos exigidos pelo presente Edital o objeto a seguir descrito:

a) serviços da agência:

a.1. Criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da administração, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de *folders*, *banners*, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação das semanas cívico-educativas e de valorização da cidadania previstas no Projeto Básico, a serem realizadas durante o ano de 2017;

b) serviços da agência por modalidades:

b.1. Atos do Poder Legislativo (editais, avisos e informativos): publicação em jornais de circulação regional, estadual e federal, na quantidade necessária quanto aos procedimentos administrativos que assim requererem;

b.2. Semanas cívico-educativas e de valorização da cidadania previstas no Projeto Básico, incluindo publicações em jornal, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de *banners*, faixas, *folders* e cartazes, e campanhas propriamente, entre outros elementos de divulgação.

Os serviços de publicidade terão caráter educativo, de orientação, de promoção e de valorização do Legislativo, de forma a atender a política de comunicação social da Câmara Municipal, que tem como princípios básicos a informação e a transparência dos procedimentos, a

eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos, com a avaliação sistemática dos resultados.

Rolim de Moura, RO, 22 de Agosto de 2017.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N° 01/17

PROJETO BÁSICO/BRIEFING

Em cumprimento ao disposto no artigo 7º combinado com artigo 6º, IX, da Lei nº 8.666/93, elaboro o presente Projeto Básico para contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Considerando que a propaganda institucional deve ser concebida como o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal, tendo em conta que "a publicidade dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos". (Constituição Federal, Art. 37: 1º).

1.2. O presente Projeto Básico contém informações básicas, destinadas a orientar as agências de propaganda interessadas em participar da licitação da Câmara Municipal de Rolim de Moura, para a contratação de serviços de comunicação publicitária.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. São serviços de publicidade, para fins deste Projeto Básico, aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar o público, promover divulgação de serviços de publicidade legal, institucional ou promocional de ações, ou serviços prestados pelo município à população, através dos diversos meios de comunicação, bem como o planejamento, concepção, execução, de acordo com a política de comunicação adotada pelo órgão público. Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos atos, programas, serviços e campanha do município que estiverem em consonância com o caráter:

1- EDUCATIVO, que versem, a exemplo, do esclarecimento sobre perigos de doenças, campanha pelo aleitamento materno, sobre o exercício do direito do voto, zelo com equipamentos públicos, posto que servem à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária;

Avenida João Pessoa, 4463, Centro – Fone (0xx69) 3442-1629- CEP. 76.940-000- Rolim de Moura - RO

2- DE ORIENTAÇÃO SOCIAL ao buscar orientar ou conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, liberdades públicas, direito de voto, o patriotismo; e;

3- INFORMATIVO, quando a finalidade for a de informar à comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços à sua disposição, ou de campanhas realizadas em benefício da coletividade.

2.2. Neste sentido, a licitante terá em conta, concomitantemente, a ética profissional e os princípios da administração pública, comprometendo-se os profissionais da propaganda a seguirem as determinações do órgão público, no assessoramento de comunicação social do Poder Legislativo do município de Rolim de Moura/RO.

3. INFORMAÇÕES SOBRE O CLIENTE

3.1. O trabalho realizado pelo Legislativo Rolimourense é de fundamental importância para o desenvolvimento da cidade de Rolim de Moura. Além das ações promovidas pelo mandato dos vereadores, a Câmara possui comissões permanentes, que atuam em diversas áreas como: Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania; Orçamento, Finanças, Controle Externo, Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura; Ação e Bem-estar Social, Educação. Cultura, Desporto e Lazer, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

3.2. Nas sessões ordinárias e especiais; audiências públicas e reuniões das comissões, os parlamentares discutem, com os mais variados segmentos da sociedade, temas importantes para o município, como o resultado dos debates que acontecem no Legislativo, os vereadores, em conjunto com a sociedade, apresentam propostas de políticas públicas que melhorem a vida da população em seus mais diversos aspectos.

3.3. A comunicação é fator fundamental nas relações humanas. Quando se trata de órgãos e instituições públicas, a comunicação assume um papel ainda maior. Informar ao cidadão as ações da Câmara Municipal e dar visibilidade ao trabalho dos parlamentares é primordial para que a população acompanhe as ações de cada vereador.

3.4. Como pressupostos norteadores do trabalho da Mesa Diretora destacamos a ampliação das ações que incentivem a participação da população nos trabalhos da Câmara e a criação de projetos que fomentem a cultura local e regional.

3.5. O objetivo principal da política de comunicação da Câmara, portanto, é tornar acessível ao cidadão as informações sobre o trabalho do Legislativo. Tal comunicação tem a obrigação de ser clara, objetiva e educativa, visando a aproximação entre população e Câmara Municipal de Rolim de Moura.

Avenida João Pessoa, 4463, Centro – Fone (0xx69) 3442-1629- CEP. 76.940-000- Rolim de Moura - RO

4. OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

• Promover o fortalecimento da democracia e dos poderes que a garantem através da interação com o cidadão.

• Estimular a participação popular no debate e na definição de políticas públicas e prioridades sociais.

• Contribuir para o conhecimento e a compreensão da legislação municipal.

• Disseminar informações de interesse dos diversos segmentos sociais, serviços e direitos dos cidadãos.

• Contribuir para a transparência e compreensão dos atos, funções e responsabilidades do Legislativo Municipal.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

5.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução e distribuição externa de competência da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

5.2 Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas;

b) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente à determinada ação publicitária;

c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas.

5.3. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea ‘b’ do item 5.2 terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre a população e ambiente de atuação da Câmara Municipal de Rolim de Moura, o público- alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as ações do legislativo.

b) aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;

c) possibilitar a avaliação dos resultados das divulgações, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

5.4. Os serviços previstos no item 5.2 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

5.5. Os serviços objeto da presente licitação abrangem as ações de publicidade institucional e de divulgação das ações do Legislativo Municipal.

5.6. Para a prestação dos serviços será contratada 1 (uma) agência de publicidade, doravante denominadas agências, licitantes ou contratadas.

5.6.1. Os serviços objeto da presente licitação serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei no 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei no 12.232/2010.

5.6.2. A agência atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de Rolim de Moura em conformidade com o art. 3o da Lei no 4.680/1965, na contratação de fornecedores bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o item 5.2, e de meios de divulgação.

5.6.3. É vedada a subcontratação de outra agência de propaganda para a execução dos serviços compreendidos no objeto do edital.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços previstos neste projeto irão contemplar:

a) O planejamento, conceituação, concepção da atividade legislativa municipal para o público externo a serem definidas em cada solicitação da Câmara Municipal de Rolim de Moura, no período de 12 meses;

b) Captação de imagens, pré-produção, produção técnica, finalização, implementação, intermediação e supervisão da produção de todas as peças planejadas e propostas;

c) A sugestão, a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

d) Planejamento de mídia e não-mídia para a campanha interna e externa, independentemente da utilização ou não dos planos sugeridos;

e) Produção de todas as peças sugeridas;

f) A consultoria na distribuição das peças produzidas conforme o plano de mídia e não-mídia;

g) Reuniões com a equipe do Gabinete da Câmara Municipal de Rolim de Moura, para aprovação do material produzido e da distribuição;

h) Pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação das atividades do legislativo municipal, ou com o objeto do contrato desta prestação de serviços de publicidade);

i) A entrega, para fins de arquivo, de duas cópias (impressas e gravadas em mídia digital) de todo o material produzido;

j) A guarda, para solicitação a qualquer tempo, de cópias do material produzido pela agência.

6.2. Não está contemplada no objeto desta licitação a divulgação de publicidade oficial, assim entendida a publicação de documentos e informações determinadas por força de lei ou regulamento veiculada via Diário Oficial.

6.3. Os serviços de concepção e criação das ações de publicidade não poderão ser objeto de subcontratação, nos termos do art. 72 da Lei no 8.666/93. As demais ações poderão ser subcontratadas a critério e sob supervisão da agência contratada.

6.4. Os serviços de publicidade contratados terão por objeto somente as atividades previstas no artigo 2º da lei 12.232/2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

7. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando o contexto de instabilidade política e econômica que assola o país, a credibilidade da figura que ocupa cargo eletivo público está em cheque, sua eficiência, sua credibilidade e acima de tudo sua honestidade. A população brasileira não se interessa mais pelas ações dos políticos e consequentemente fica à margem das decisões que importam para sua vida. Diante deste contexto a Câmara Municipal de Rolim de Moura, quer a participação da sociedade em suas decisões, participando das sessões, discutindo problemáticas do município nos gabinetes, enfim, quer o efetivo exercício da democracia e visa utilizar a Publicidade para informar, convidar a população à participação e tornar transparente suas ações.

7.2. Os princípios da administração pública expressos na Constituição denotam a necessidade de transparência dos atos de gestão pública. Guiada pelos princípios fundamentais, a administração pública, a partir da publicidade dos seus atos, objetiva cumprir o que preconiza a Consti-

tuição no seu artigo 5º, inciso XXXIII, quando estabelece que "*todos têm o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado*". A publicidade, portanto, tem o condão de evidenciar a objetivação da aplicação dos princípios constitucionais da administração pública, dando a necessária noção de transparência na condução da coisa pública exigida pela sociedade. Justifica-se a contratação.

8. DA LICITAÇÃO

8.1. A presente concorrência será realizada na modalidade Tomada de Preços.

8.1.1. As propostas técnicas serão analisadas, sendo feita classificação dos melhores trabalhos. Após, as agências autoras das propostas selecionadas terão seus envelopes de preços abertos, iniciando-se a negociação, com as duas primeiras colocadas, tendo como parâmetro o menor preço apresentado dentre as licitantes classificadas tecnicamente, caso a melhor proposta de preço não tenha sido apresentada por elas.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta concorrência a licitante que atender às condições do Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

9.2. Não poderão participar desta concorrência às empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de Consórcio; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou empresa suspensa de contratar com Órgãos e Entidades da Administração Direta ou Indireta e dos demais poderes da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; também não poderão participar empresas que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo por nomeação) da Câmara Municipal de Rolim de Moura,

9.3. Nenhuma licitante poderá participar com mais de uma proposta.

9.4. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante, a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o Invólucro no 1, conforme previsto no edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9.5. Os serviços de publicidade serão contratados em agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei no 4.680, de 18 de junho de 1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento junto ao CENP- Conselho Executivo de Normas-Padrão e que o mesmo esteja válido no ato da Licitação.

10. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

10.1. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Portaria nº 019/CMRM/2017.

10.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

10.2.1. 2 (dois) dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Rolim de Moura.

10.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 6 (seis) integrantes, previamente cadastrados pela Câmara Municipal de Rolim de Moura.

10.3.1. A relação dos nomes referidos no subitem 10.3 será publicada pela Comissão Permanente de Licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

10.3.2. O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Câmara Municipal de Rolim de Moura, nos termos dos subitens 10.2 e 10.2.1.

10.3.3. A relação prevista no subitem 10.3 conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a Câmara Municipal de Rolim de Moura.

10.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 10.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

10.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

10.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 10.

10.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 10.3.

10.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

10.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 10.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

11. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

11.1. Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

11.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme previsto em edital.

11.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

11.1.3. A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da Câmara Municipal de Rolim de Moura, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

11.1.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.

11.1.5. O julgamento das Propostas Técnica e de Preço e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no Edital.

11.1.6. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

11.1.7. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

11.1.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

11.1.9. Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta licitação – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão Permanente de Licitação providenciará sua destruição.

12. DO JULGAMENTO TÉCNICO

12.1. Serão exigidos e julgados, basicamente, os mesmos quesitos apresentados nas licitações da espécie, promovidas pelo Governo Federal, como por exemplo: Capacidade de Atendimento; Repertório; Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação; Plano de Comunicação; Raciocínio Básico; Estratégia de Comunicação Publicitária; Ideia Criativa; Estratégia de Mídia e Não-Mídia.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A despesa desta aquisição será alocada e oriunda do Projeto Atividade 2.194 – Manutenção e Funcionamento da Câmara, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2. As despesas a serem realizadas pela agência contratada, nos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em R$ 180.000,00.

13.3. A Câmara Municipal de Rolim de Moura se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Além de outras obrigações estipuladas neste projeto básico ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei no 8.666/93, e legislação complementar, constituem obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1. Designar o gestor do contrato e substituto, que será responsável pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste Projeto Básico.

14.1.2. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado por outro profissional, mediante comunicação endereçada à CONTRATADA.

14.1.3. Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pela CONTRATADA referentes à execução dos serviços previstos neste projeto básico.

14.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

14.1.4.1. Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o edital e com este projeto básico;

14.1.4.2. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste edital e projeto básico. 10.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Comprometer-se em ter e manter, após contratada, equipe de atendimento dentro do município de Rolim de Moura, e equipe de criação e produção necessária para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, dimensionados de acordo com a demanda de comunicação aprovada pela Câmara Municipal de Rolim de Moura.

15.2. Realizar reuniões periódicas, na sede da CONTRATANTE, com o gestor do contrato, visando ao aprimoramento e à eficiência dos serviços prestados, formalizando em ata o conteúdo das reuniões.

15.2.1 A prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos deverão ser registrados por e-mail ou documentos impressos com ciência de ambas as partes.

15.2.2. O agendamento de reuniões por parte da CONTRATANTE pode ocorrer com até 24 horas de antecedência. A contratada deve ter estrutura para atender, presencialmente, a todas as solicitações de reuniões.

15.3. Sem prejuízo das disposições legais, compete à CONTRATADA o cumprimento das responsabilidades previstas no edital e neste projeto básico, além de ficar obrigada a:

a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas (sem quaisquer ônus para o Câmara Municipal de Rolim de Moura, no total ou em parte, itens objeto deste projeto básico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 69 da Lei no 8.666/93);

b) assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;

c) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ficando obrigada, durante a vigência do contrato;

Avenida João Pessoa, 4463, Centro – Fone (0xx69) 3442-1629- CEP. 76.940-000- Rolim de Moura - RO

d) guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

e) realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no projeto básico e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação;

f) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da Câmara Municipal de Rolim de Moura;

g) responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros;

h) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos da Câmara Municipal de Rolim de Moura;

i) responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados;

j) f) manter os técnicos responsáveis pela prestação dos serviços devidamente identificados por crachás quando em trabalho nas instalações da Câmara Municipal de Rolim de Moura;

l) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

15.4. Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da CONTRATADA e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

15.5. Também constituem responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem nenhuma solidariedade da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

15.6. Nenhum contratado ou empregado da CONTRATADA terá vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Rolim de Moura.

15.7. Caberá ainda à CONTRATADA indicar um preposto responsável pelo contrato, que deverá:

Avenida João Pessoa, 4463, Centro – Fone (0xx69) 3442-1629- CEP. 76.940-000- Rolim de Moura - RO

a) atuar em todas as etapas do processo, desde captação de imagens nas sessões, gravação de depoimentos dos parlamentares, edição, aprovação e distribuição, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;

b) prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe;

c) responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas;

d) garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizados e definidos pela Câmara Municipal de Rolim de Moura através dos indicadores de níveis de serviço;

e) repassar o conhecimento necessário para a execução das tarefas previamente negociadas aos técnicos por ela alocados, que venham a desempenhá-las;

f) garantir nos prazos acordados a entrega/transmissão dos serviços;

g) resolver conflitos, em conjunto com a equipe especializada da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

15.8. Substituir, de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço público.

15.9. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor designado pela Câmara Municipal de Rolim de Moura para acompanhamento da execução do contrato, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

16. DO CONTRATO

16.1. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico e do Edital de Licitação terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

16.2. O prazo poderá ser prorrogado, a juízo da Câmara Municipal de Rolim de Moura, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A Câmara Municipal de Rolim de Moura poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

16.4. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Câmara Municipal de Rolim de Moura, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas no Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

16.5. No interesse da Câmara Municipal de Rolim de Moura, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.6. À contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e no contrato a ser firmado entre as partes.

Rolim de Moura/RO, 11 de julho de 2017

ELABORADO POR:

_____

Marcelo Lopo de Abreu
Chefe de Gabinete
Portaria 10/2017

APROVADO POR:

_____

Aldair Júlio Pereira
Vereador/Presidente
CMRM

Avenida João Pessoa, 4463, Centro – Fone (0xx69) 3442-1629- CEP. 76.940-000- Rolim de Moura - RO

BRIEFING

1. Órgão público realizador: Câmara Municipal de Rolim de Moura – Estado do Rondônia.

2. Campanha: Cruzada Contra Queimadas Urbanas.

3. Justificativa: Proibido pelo Código de Posturas do Município de Rolim de Moura, queimar estes detritos é errado porque a fumaça produzida apresenta vários efeitos prejudiciais para a saúde.

Como é sabido, que essa prática de queimar detritos sólidos, transformando-os em substâncias gasosas e tóxicas, trás sérios prejuízos à saúde humana, tais como problemas nas vias respiratórias/pulmonares, que podem desencadear crises de asma e bronquite e mucosa ocular, atingindo principalmente as crianças e idosos, bem como ao meio ambiente, aumentando consideravelmente o número de pacientes nos postos de saúde e hospitais públicos.

De acordo com o Centro para Controle de Doenças (**CDC**) a fumaça produzida pela queimada urbana produz substâncias químicas que penetram no solo e nas plantas, expondo as pessoas ao risco de adoecerem tanto pela a inalação quanto pela ingestão de alimentos contaminados.

4. Preservação da Natureza – combate às queimadas – área urbana.

5. Período previsto para a realização: setembro/outubro de 2017.

6. Objetivos:

a) conscientizar os munícipes sobre os problemas causados pelas queimadas urbanas para a saúde da população e para a economia do município;
b) alertar, esclarecer e apresentar exemplos práticos para que a população evite a prática de atear fogo em galhos e folhas, ou lixo, varridos e amontoados nas calçadas, lotes ou quintais de qualquer espaço urbano e colabore efetivamente na defesa ambiental, destacando a importância de cada cidadão neste processo, com a adoção de medidas eficazes para a proteção da saúde e defesa do meio ambiente, no que diz respeito a queimada urbana.

7. Contexto da campanha:

A Câmara Municipal de Rolim de Moura promove anualmente campanhas cívico-educativas e de valorização da cidadania por ocasião da passagem ou comemoração de datas ou semanas.

Em todas as campanhas realizadas, o Legislativo rolimourense sempre teve como meta promover eventos cívicos com o intuito de que as mensagens propostas possam chegar ao maior número possível de pessoas.

Há um direcionamento para jovens, crianças e adolescentes, o que não significa uma exclusão das demais faixas etárias, sempre havendo disposição e interesse para a extensão do público-alvo.

Avenida João Pessoa, 4463, Centro – Fone (0xx69) 3442-1629- CEP. 76.940-000- Rolim de Moura - RO

A Cruzada Contra Queimadas Urbanas e um evento que será realizado pela Câmara Municipal de Rolim de Moura no período de setembro e outubro, com apresentação de palestras, vídeos e distribuição de material alusivo ao meio ambiente.

Para a campanha deste ano de 2017 está proposto o tema "Cruzada Contra Queimadas Urbanas". E como slogan adicional, deverão ser criadas frases utilizando este tema.

8. Estratégia:

A campanha ano deverá enfatizar a importância conscientizar toda a população sobre a gravidade deste ato irresponsável que é limpar terrenos com o uso do fogo, prática comum tanto em áreas urbanas e que geralmente, é iniciada pelo próprio proprietário.

9. Público-Alvo: Estudantes do ensino fundamental e ensino médio e a população em geral.

10. Verba disponível para a campanha:

Para fins de cálculo da criação, produção e veiculação da campanha institucional simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

11. Elementos que deverão ser utilizados para a composição do trabalho:

a) criação e produção de peça colorida para jornal página inteira formato tipográfico;
b) criação e produção de spot 30´´ para veiculação em rádio;
c) criação e produção de VT 30´´ para veiculação em televisão;
d) criação e produção de full banner em sítio eletrônico formato HTML;
e) criação e produção de peça para outdoors tamanho 3x9 metros;
f) criação e produção para áudio volante de 1 minuto.

Obs: os trabalhos (criações) produzidos, descritos nos itens "a" a "f", deverão ser apresentados na forma impressa e digital (CD).

12. Mensagem chave:

Conscientizar e/ou despertar sobre a combate as queimadas urbanas: poluição que pode ser evitada.

Rolim de Moura, RO, 11 de Julho de 2017.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo

MARCELO LOPO DE ABREU
Chefe de Gabinete

Avenida João Pessoa, 4463, Centro – Fone (0xx69) 3442-1629- CEP. 76.940-000- Rolim de Moura - RO

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N. 01/17

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr(a).____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Rolim de Moura, no que se referir à TOMADA DE PREÇOS N. 01/17, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Rolim de Moura, RO,_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura)
Nome
Cargo

***(Obs: RECOMENDAÇÃO:** na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, com firma reconhecida, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário).*

Avenida João Pessoa, 4463, Centro – Fone (0xx69) 3442-1629- CEP. 76.940-000- Rolim de Moura - RO

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/17

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

(Razão Social da Empresa) com sede (endereço completo da licitante), A empresa , _____ inscrita no CNPJ sob n. _____, e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços n° 001/17, julga suficiente os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatará integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto à classificação e habilitação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

Rolim de Moura, RO, _____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura)
Nome
Cargo

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N° 01/17

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de Tomada de Preços n. 001/17-CMM, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos **.**

Rolim de Moura, RO, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura)
Nome
Cargo

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N. 01/17

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de Tomada de Preços n 01/17, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e com Inscrição Estadual n° _____, não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Legislativo de Rolim de Moura, Estado do Rondônia.

Rolim de Moura, RO, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura)
Nome
Cargo

Avenida João Pessoa, 4463, Centro – Fone (0xx69) 3442-1629- CEP. 76.940-000- Rolim de Moura - RO

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N° 01/17

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

Rolim de Moura, RO, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura)
Nome
Cargo

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS N. 01/17-CMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Rolim de Moura, RO, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura)
Nome
Cargo

Avenida João Pessoa, 4463, Centro – Fone (0xx69) 3442-1629- CEP. 76.940-000- Rolim de Moura - RO

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/17

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n°_____ e com Inscrição Estadual n° _____, neste ato representada por (nome do representante da empresa), (cargo que ocupa ou procurador) da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. apresenta sua proposta _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, de preços para os serviços descritos no Edital de Tomada de Preços n° 001/17, durante a vigência do respectivo contrato:

PRIMEIRO. O percentual de desconto a ser concedido a Contratante sobre os custos internos da agência, baseados na tabela **MÉDIA DE CUSTO BALIZADA PELA COMISSÃO APÊNDICE I e II** é de ___% (_____POR CENTO);

SEGUNDO. O percentual de desconto a ser concedido a Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros, é de ___% (_____POR CENTO).

TERCEIRO. O prazo para elaboração do material será de ___ (_____) dias, a contar da data da solicitação da Contratante.

QUARTO. A licitante DECLARA:

a) que os honorários sobre serviços especiais serão apurados com base no valor de mercado;

b) que aceita todas as condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes neste Poder Legislativo Municipal.

c) que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas, serão cedidos a Câmara Municipal de Rolim de Moura, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional;

d) que sempre negociará as melhores condições de preço.

e) que transferirá a Contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;

QUINTO. Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

SEXTO. Dados bancários da licitante:

Banco:
Agência:
Conta n°:

Rolim de Moura, RO, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura)
Nome
Cargo

(Observação: A Proposta de Preços deverá atender todas as condições e requisitos constantes no Item 7 deste Edital.)

ANEXO X
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2017
PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. Plano de Comunicação Publicitária – Nota Máxima = 35 pontos

Avaliador: _____ Licitante: _____ [1]

Nome da Campanha: _____

DESCRIÇÃO	FAIXA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
RACIOCÍNIO BÁSICO		
a) as características da Contratante significativas para a comunicação publicitária; b) a natureza, extensão e qualidade das relações da Contratante com o seu público; c) o papel da Contratante na área educacional e social.	**de 0 a 10 pontos**	
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA		
a) adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da Contratante; b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa; c) capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da Contratante com a sociedade.	**de 0 a 05 pontos**	
IDÉIA CRIATIVA		
a) adequação ao problema específico de comunicação; b) multiplicidade de interpretações pertinentes aos objetivos estratégicos traçados;		

[1] *(nesse caso de análise das vias não identificadas, colocar Agência 1, Agência 2, etc.)*

c) cobertura do público-alvo através destas interpretações; d) originalidade da combinação dos elementos que a constituem; e) simplicidade da forma sobre a qual se apresenta; f) pertinência às atividades da Contratante e à sua inserção na sociedade; g) coesão dos desdobramentos comunicativos, conforme demonstração nas peças apresentadas; h) adequação da idéia criativa, ou seja, a linguagem das peças interagindo de maneira uniforme com os meios propostos.	**de 0 a 15 pontos**	
ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA		
a) adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto; b) adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido; c) conhecimento dos hábitos de comunicação do público–alvo, adequando os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados; d) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores; e) economia na aplicação da verba destinada; f) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	**de 0 a 05 pontos**	
TOTAL DO ITEM PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	**de 0 a 35 pontos**	

ANEXO X – fls. 02
TOMADA DE PREÇOS N° 01/17
PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
2. Capacidade de Atendimento – Nota Máxima = 35 pontos

AVALIADOR: _____ LICITANTE: _____

DESCRIÇÃO	FAIXA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
CURRÍCULO RESUMIDO		
Com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição da Contratante, exigindo-se pelo menos um profissional para cada um dos referidos setores: Estudo e Planejamento, Criação, Mídia, Produção de Rádio e TV, Produção Gráfica e Atendimento	**de 0 a 10 pontos**	
SISTEMÁTICA DE ATENDIMENTO		
Discriminação das obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia.	**de 0 a 05 pontos**	
PORTFÓLIO DA LICITANTE		
Análise da qualidade técnica, criatividade e pertinência da solução criativa do portifólio apresentado: a) coleção de anúncios ou peças impressas produzidas pela licitante, totalizando no máximo 03 (três), acompanhadas das respectivas fichas técnicas; b) 02 (duas) peças para rádio, apresentadas em CD ou DVD, produzidas sob supervisão da licitante, acompanhadas das respectivas fichas técnicas; c) 02 (duas) peças para televisão, apresentadas em DVD, produzidas sob supervisão da licitante, acompanhadas das respectivas fichas técnicas.	**de 0 a 15 pontos**	
RELAÇÃO DE CLIENTES		
Análise da similaridade dos clientes apresentados com a Contratante.	**de 0 a 05 pontos**	

TOTAL DO ITEM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	**de 0 a 35 pontos**	

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS N° 01/17
PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: _____

1. Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado **MÉDIA DE CUSTO BALIZADA PELA COMISSÃO APÊNDICE I e II**:

DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO SUGERIDA**	**DESCONTO/PONTUAÇÃO PROPOSTA PELA LICITANTE**
Desconto de 10%	04 pontos	
Desconto de 20%	06 pontos	
Desconto de 30%	08 pontos	
Desconto de 50% ou mais	10 pontos	

2. Percentual de desconto a ser concedido a Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros:

DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO SUGERIDA**	**DESCONTO/PONTUAÇÃO PROPOSTA PELA LICITANTE**
Desconto de 10%	07 pontos	
Desconto de 20%	10 pontos	
Desconto de 33,3% ou mais	20 pontos	

TOTAL DE PONTOS DA LICITANTE (Item 1 + Item 2) = _____ (_____) pontos

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS N° 01/17

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, declara que desiste expressamente da interposição de recurso contra a fase de _____, referente a Tomada de Preços n° 01/17, promovida pela Câmara Municipal de Rolim de Moura.

Rolim de Moura, RO, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura)
Nome
Cargo

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS N° 01/17

MINUTA DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Rolim de Moura, Rondônia, na Av. João Pessoa, 4463,centro, inscrita no CNPJ sob o n° _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Aldair Júlio Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Rolim de Moura, Paraná, portador da C.I. sob R.G. n° e inscrito no CPF sob n°, e a empresa _____, com sede em _____, na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, brasileiro, residente e domiciliado em _____, portador da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito no CPF sob o n. _____, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de publicidade, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante os termos e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS:

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei n° 12.232/2010, Lei n° 8.666/93, Lei nº 4.680/65 e Decreto nº 57.690/66.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato os itens, as alíneas, os termos e as condições do Edital de Tomada de Preços n° 01/17 e seus anexos, bem como as disposições constantes das propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade à CONTRATANTE, incluindo a Criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da administração, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de folders, banners, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação das semanas cívico-educativas e de valorização da cidadania previstas no Projeto Básico da Câmara Municipal de Rolim de Moura, a serem realizadas durante o ano de 2017, atendidas as especificações e requisitos mínimos exigidos para a execução dos serviços descritas abaixo:

a) serviços da agência:

a.1) criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da administração, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de *folders*, *banners*, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação das semanas cívico-educativas e de valorização da cidadania previstas na Projeto Básico, a serem realizadas durante o ano de 2017;

b) serviços da agência por modalidades:

b.1) atos do Poder Legislativo (editais, avisos e informativos): publicação em jornais de circulação regional, estadual e federal, na quantidade necessária quanto aos procedimentos administrativos que assim requererem;

b.2) semanas cívico-educativas e de valorização da cidadania previstas na Projeto Básico, incluindo publicações em jornal, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de *banners*, faixas, *folders* e cartazes, entre outros elementos de divulgação.

2.2. Os serviços de publicidade terão caráter educativo, de orientação, de promoção e de valorização do Legislativo, de forma a atender a política de comunicação social da Câmara Municipal, que tem como princípios básicos a informação e a transparência dos procedimentos, a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos, com a avaliação sistemática dos resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E GARANTIA:

3.1 O presente contrato terá prazo de vigência e garantia no período entre a data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogada, em conformidade com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor global deste contrato é de até R$ 180.000,00 (cento oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **3390.9039 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica = até R$ 180.000,00**

5.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito à Contratada, seja de que natureza o for, inclusive indenizatória.

Avenida João Pessoa, 4463, Centro – Fone (0xx69) 3442-1629- CEP. 76.940-000- Rolim de Moura - RO

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. Caberá à CONTRATADA , além das demais previstas no Edital, neste Contrato ou dele decorrentes:

a) operar como uma organização completa, fornecer serviços de elevada qualidade e atender a Contratada sempre que solicitada;

b) utilizar profissionais de comprovada capacidade técnica para atendimento da execução dos serviços objeto deste Contrato;

c) envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente à CONTRATANTE os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;

c.1) o desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;

d) negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;

e) fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, se outro não for o número estabelecido, com a indicação da mais adequada para execução;

f) se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;

g) obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este Contrato;

h) submeter a subcontratação de terceiros para a execução dos serviços objeto deste contrato à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, permanecendo a Contratada com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE;

i) só realizar contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente, participação societária, ou qualquer vínculo comercial, depois de comunicado à CONTRATANTE esse vínculo e obtida sua aprovação;

j) orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE;

k) definir a quantidade de material a ser utilizado na veiculação após a aprovação da mídia pela CONTRATANTE, observadas as exigências mínimas estabelecidas no Edital e neste Contrato;

l) tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicado à CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados;

m) só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;

n) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

o) submeter previamente à CONTRATANTE a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira;

p) centralizar o comando da publicidade da Câmara Municipal em Rolim de Moura/RO, onde, para esse fim, manterá escritório. A seu juízo, a contratada poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas às condições previamente acordadas.

q) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste;

r) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado a causa;

s) cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

t) assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

Avenida João Pessoa, 4463, Centro – Fone (0xx69) 3442-1629- CEP. 76.940-000- Rolim de Moura - RO

u) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

v) administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE;

v.1) em casos de subcontratação de terceiros para a execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente contrato;

w) manter, entre si e seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;

w.1) a infração a este dispositivo implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA a responsabilização e à indenização por perdas e danos prevista na legislação ordinária;

x) responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;

y) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, preservando a CONTRATANTE e a mantendo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações;

y) responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato.

6.2. Caberá à **CONTRATANTE**:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

b) atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;

c) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme estabelecido no Edital e neste Contrato;

d) comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, exceto os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas;

e) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
f) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
g) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
h) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
i) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

7.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2. A responsabilidade de fiscalização técnica pelo acompanhamento acerca do cumprimento das cláusulas deste Contrato e a coordenação dos serviços prestados fica a cargo do Chefe Gabinete da Câmara Municipal de Antônio da Silva Lima ou outro por este indicado formalmente.

7.3. A responsabilidade fiscal pelo acompanhamento da validade das certidões do Município, FGTS e INSS durante a execução do contrato fica a cargo do Secretário Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Celso Pires.

7.4. A supervisão administrativa, visando assegurar o efetivo e fiel cumprimento deste contrato, será de responsabilidade do Diretor Geral da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Oscar Batista de Oliveira, que terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do mesmo.

7.5. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA da responsabilidade quanto à sua perfeita execução.

7.6. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

7.7. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará no aumento do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não-aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização/supervisão.

7.9. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.10. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.11. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO:

8.1. A remuneração da CONTRATADA se dará da seguinte forma:

a) pela percepção de honorários, com desconto de ___% (_____ por cento), sobre os custos internos, baseado na **MÉDIA DE CUSTO BALIZADA PELA COMISSÃO APÊNDICE I e II**;

b) pela percepção de honorários, com desconto de ___% (_____ por cento), sobre os custos de serviços de terceiros, nos casos em que os referidos serviços não proporcionem comissões ou honorários de "produção externa";

c) pela percepção do desconto de agência, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o Artigo 11 da Lei n° 4.680/65 e com o Artigo 11 do Regulamento da Lei nº 4.680/65, aprovado pelo Decreto nº 57.690/66.

8.1.1. Os *layouts* reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.1.2. Os custos e as despesas de veiculação apresentados a CONTRATANTE para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

8.1.3. Pertencem a Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de publicidade/propaganda, incluídos os

eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

8.2. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre cachê original a ser pago pela CONTRATANTE a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de 20% (vinte por cento).

8.2.1. O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

8.3. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas às peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de 20% (vinte por cento).

8.3.1. O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

8.4. No caso de subcontratação de outra agência de publicidade/propaganda pela CONTRATADA, não serão cobrados honorários sobre o serviço da subcontratada, cuja forma de remuneração se dará mediante ajuste com a CONTRATADA.

8.5. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NOVE – DOS DIREITOS AUTORAIS:

9.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

9.1.1. O valor desta cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas nas cláusulas oitava e nona deste contrato.

9.2. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de

direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

9.2.1. Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de doze meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

9.2.2. Qualquer remuneração devida em decorrência de cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção;

9.2.3. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporadas(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

9.2.4. A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser repactuadas e reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Público Municipal;

9.2.5. A seu critério, a CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Público Municipal, sendo que, nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

CLÁUSULA DEZ – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos da 1ª via original da Nota Fiscal e/ou da Fatura, e 1ª via original do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante crédito na Conta Corrente n° **_____,** mantida pela CONTRATADA junto à Agência **_____** , do Banco _____, da seguinte forma:

10.1.1. Veiculação: em até 15 (quinze) dias da respectiva veiculação, mediante apresentação dos documentos de comprovação e cobrança;

10.1.2. Produção: em até 15 (quinze) dias do respectivo fornecimento, mediante apresentação dos documentos de comprovação e cobrança;

10.1.3. Outros serviços realizados por terceiros: em até 15 (quinze) dias do respectivo fornecimento, mediante apresentação dos documentos de comprovação e cobrança;

10.2. A falta de pagamento pela CONTRATANTE nos prazos previstos acarretará correção do valor faturado, calculada desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo

pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

10.3. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.4. Pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela CONTRATADA nos prazos e condições previamente aprovados pela CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

10.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

10.6. A CONTRATANTE poderá efetuar retenção na fonte, em caso de tributos e contribuições, sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe o Artigo 64 da Lei n° 9.430, de 27.12.96.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n° 123/2006, na Lei n° 10.520/02, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso no fornecimento, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Câmara Municipal de Rolim de Moura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, com ressarcimento dos prejuízos sofridos pela Administração Pública.

11.2. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

11.3. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

11.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

11.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Rolim de Moura, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos Artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no Artigo 79, todos da Lei n° 8.666/93, e, ainda, pelo desatendimento das obrigações previstas neste Contrato.

12.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, a CONTRATANTE deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

12.3. Em caso de rescisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra agência de publicidade/propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de publicidade/propaganda e normas correlatas no objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, e com a moral e os bons costumes.

13.2. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

13.3. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei n° 8.666/93, os quais a CONTRATADA aceita e aos quais se submete.

13.4. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia, tampouco afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do acordado entre as partes.

13.5. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas no site da Câmara Municipal de Rolim de Moura, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados, em atendimento ao disposto no Artigo 16 da Lei n° 12.232/2010.

13.5.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

13.6. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em atendimento ao disposto no Artigo 17 da Lei n° 12.232/2010.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.2 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços, até o limite de 25% do valor inicial do contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes, ressalvado o disposto no subitem 3.1 que autoriza a prorrogação do contrato nos termos do Artigo e subitem e 5.2 deste contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura, RO, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, depois e lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Rolim de Moura/RO, 22 de agosto de 2017.

SIRLEY DIAS DO PRADO
Presidente da CPL

Confeccionei e recomendo a respectiva minuta do certame em tela.

RM, 22/08/2017

JORGE GALINDO LEITE
Assessor Jurídico (OAB/RO nº 7137

Avenida João Pessoa, 4463, Centro – Fone (0xx69) 3442-1629- CEP. 76.940-000- Rolim de Moura - RO

Apêndice I (Média Balizada)
MÉDIA DE PREÇOS DE MERCADO APURADOS

MÉDIA APURADA PELO BALIZAMENTO (SERVIÇOS APURADOS EM REAIS)						
Item	**Especificação**	**Und.**	**Emp. 01**	**Emp. 02**	**Emp. 03**	**Média**
01	Criação e Produção de Áudio – 30" (trinta segundos)	*Serviço*	350,00	380,00	300,00	**R$ 343,33**
02	Criação e Produção de Áudio – 45" (quarenta e cinco segundos)	*Serviço*	R$400,00	R$400,00	R$350,00	**R$ 383,33**
03	Criação e Produção de Áudio – 60" (sessenta segundos)	*Serviço*	R$500,00	R$600,00	R$400,00	**R$500,00**
04	Criação e Produção de Vídeo – 30" (trinta segundos)	*Serviço*	R$600,00	R$500,00	R$550,00	**R$550,00**
05	Criação e Produção de Vídeo – 45" (quarenta e cinco segundos)	*Serviço*	R$700,00	R$600,00	R$700,00	**R$666,66**
06	Criação e Produção de Vídeo – 60" (sessenta segundos)	*Serviço*	R$1.200,00	R$850,00	R$1.100,00	**R$1.050,00**
07	Criação e Produção e diagramação de textos e artes gráficas para materiais gráficos como: jornais, folders, revistas, outdoors, placas, banner físico, mídias sociais e sítio (sites)	*Serviços*	R$600,00	R$600,00	R$550,00	**R$583,33**
08	Sessão de fotos;	*serviço*	R$1.000,00	R$1.600,00	R$1.500,00	**R$1.366,66**

Avenida João Pessoa, 4463, Centro – Fone (0xx69) 3442-1629- CEP. 76.940-000- Rolim de Moura - RO

09	Inserção em rádio FM local 30” (trinta) segundos em horário indeterminado	*Serviço*	R$ 11,00	R$10,00	R$9,00	**R$ 10,00**
10	Inserção em rádio FM local 45” (quarenta e cinco) segundos em horário indeterminado	*Serviço*	R$17,00	R$17,00	R$17,00	**R$17,00**
11	Inserção em rádio FM local 60” (sessenta) segundos em horário indeterminado	*Serviço*	R$25,00	R$25,00	R$20,00	**R$23,33**
12	Inserção em rádio web 30” (trinta) segundos em horário indeterminado	*Serviço*	R$8,00	R$8,00	R$8,00	**R$8,00**
13	Inserção em TV local 30” (trinta) segundos em horário indeterminado	*Serviço*	R$20,00	R$22,00	R$20,00	**R$20,66**
14	Inserção em TV local 45” (quarenta e cinco) segundos em horário indeterminado	*Serviço*	R$35,00	R$30,00	R$30,00	**R$31,66**
15	Inserção em TV local 60” (sessenta) segundos em horário indeterminado	*Serviço*	R$40,00	R$35,00	R$40,00	**R$38,33**
16	Inserção em TV web 30” (trinta) segundos em horário	*Serviço*	R$20,00	R$25,00	R$20,00	**R$21,66**
17	Publicação em jornal de circulação local formato tipográfico, paginas determinadas com impressão em preto e branco, fotos e artes	*Cm coluna*	R$35,00	R$40,00	R$30,00	**R$35,00**
18	Publicação em jornal de circulação local formato tipográfico, paginas determinadas com impressão colorida, fotos e artes	*Cm coluna*	R$45,00	R$40,00	R$40,00	**R$41,66**
19	Publicação em jornal de circulação regional formato tipográfico, paginas determinadas com impressão preto e branco, fotos e artes	*Cm coluna*	R$40,00	R$35,00	R$35,00	**R$36,66**
20	Publicação em jornal de circulação regional formato tipográfico, paginas determinadas com impressão colorida, fotos e artes	*Cm coluna*	R$40,00	R$50,00	R$45,00	**R$45,00**

Avenida João Pessoa, 4463, Centro – Fone (0xx69) 3442-1629- CEP. 76.940-000- Rolim de Moura - RO

21	Publicação de full banner fixo em sítio eletrônico (*sites*)	*horas*	R$200,00	R$280,00	R$215,00	**R$231,66**
22	Impressão de banners físicos	*M²*	R$90,00	R$90,00	R$80,00	**R$86,66**
23	Impressão e exibição de outdoors	*Semana*	R$480,00	R$600,00	R$440,00	**R$506,66**
24	Horas de som volante automóvel	*Hora*	R$40,00	R$45,00	R$35,00	**R$40,00**